



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 042/2002**

28/08/2002

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-PR, para o exercício de 2002.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Laranjeiras do Sul-PR, para o exercício de 2002.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Laranjeiras do Sul-PR para o exercício de 2002, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais), mediante as seguintes providências:

**1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

- a) Projeto 15.451.15011-153 – Aquisição de Equipamentos e Pavimentação – Conta 3620 – 44905200 – Equipamentos e Materiais Permanentes.
- b) Projeto – 15.451-15011-155 – Terminal de Britagem e Usina de Asfalto – Conta 3630 – 44905100 – Obras e Instalações.
- c) Projeto – 26.782.26011-261 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários – Conta 4120 – 44905200 – Equipamentos e Materiais Permanentes.
- d) Projeto – 15.451 – 15011 – 151 – Pavimentação e Recapeamento de Vias – Conta 3600 – 44905100 – Obras e Instalações.
- e) Projeto – 16.481.16011 – 187 – Apoio à construção de Núcleos Habitacionais Rurais – Conta 3960 – 14905100 – Obras e Instalações.

**Art. 3º** - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas pela Lei nº 039/2002, de 21 de agosto de 2002.

**Art. 4º** - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de agosto de 2002.

**CLAUDIR JUSTI**  
Prefeito Municipal